Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 21 de setembro de 2026. **EDIÇÃO EXTRA** Página 1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Junco do Seridó-PB, em 21 de setembro de 2026.

Ao Senhor Dr.
JOSÉ ANTONIO DA NÓBREGA
Funcionário Público do Quadro Efetivo
Matrícula nº 12931-3
Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB

Ilmo. Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, NOTIFICAR o servidor público municipal acima identificado, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o servidor se encontrava afastado do exercício de suas funções em decorrência de licença regularmente concedida pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o período da referida licença encerrou-se, não constando, até a presente data, ato administrativo de prorrogação ou concessão de novo afastamento;

CONSIDERANDO o dever funcional de assiduidade e de regular exercício das atribuições inerentes ao cargo público, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis;

FICA VOSSA SENHORIA FORMALMENTE NOTIFICADO para que compareça à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, a fim de regularizar sua situação funcional e reassumir o exercício das atribuições do cargo público que ocupa.

Caso exista motivo legal que impeça o retorno às atividades, deverá o servidor, no mesmo prazo, apresentar justificativa formal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, para apreciação da Administração Municipal.

ADVERTE-SE que a ausência injustificada ao serviço, após o término da licença, poderá ensejar o registro das respectivas faltas e a adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive a apuração de eventual responsabilidade funcional, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Ressalta-se que a presente notificação possui caráter administrativo e preventivo, objetivando assegurar a regularidade da situação funcional do servidor, bem como a continuidade dos serviços públicos municipais.

Sem mais para o momento, solicita-se o devido cumprimento da presente notificação.

Atenciosamente,

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional